



Processo : 0831501-88.2024.8.19.0002 (2025.700.501754-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Descontos Indevidos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil /
RECORRENTE : MARIA DE JESUS CORDEIRO
ADVOGADO : JULIANA LIMA DE ALMEIDA
RECORRIDO : PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO DO
RECORRIDO : FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Relator : MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
Sessão : 30/01/2025 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente nas custas judiciais e em honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, ressalvando ser beneficiário da gratuidade de justiça, valendo esta súmula como Acórdão.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Ilana Fischberg Spector, mat. 1953.

Presidente: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA e NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI.

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA

Relator

